

CONTRATO

Número: 215/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME A PROPOSTA Nº 1047.850000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.929/0001-42, com sede estabelecida à Rua Seattle Central Park, n.º 28 A, Quadra 10J, Araçagy – São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **ANA LARISSA SILVA BARROS**, empresária, portadora do RG n.º 024875752003-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 025.496.353-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal, conforme a proposta nº 1047.850000/1220-01 do Ministério da Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	5	UND	Computador (Desktop – Comum); que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB, memória	GOLDENTEC UDA P-GCL	R\$ 4.999,99	R\$ 24.999,95

ANA LARISSA SILVA
BARROS:02549635361

Assinado eletronicamente pelo ANA LARISSA SILVA BARROS:02549635361
DPI: 0-98-0-40-00000000-AC-500078
Módulo: 001-00-000000-00000000
Assinado eletronicamente pelo ANA LARISSA SILVA BARROS:02549635361
Data: 2023/06/20 14:14

	<p>RAM de 8 GB, em dois módulos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 266MHz ou superior; operado em modalidade CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de invasor de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de GB de memória; possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1. ou superior; suportar monitor estendido; possuir no mínimo duas saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; Interface de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição.</p>	
TOTAL		RS 24.999,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.999,95** (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0019.1096.0000 - Aquis. De Material E Equip. P/ Saúde Bucal
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

ANA
LARISSA
SILVA
BARROS:02
549635361

Assinado de forma digital
por ANA LARISSA SILVA
BARROS:02549635361
DNE e-IMP, O-CP-8844
em AC-500-078-0000-00-15
Qualificação Eletrônica
do Certificado Digital
CHANA LARISSA SILVA
BARROS:02549635361
Versão do Arquivo Assinado:
2023.001.20174

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.20 16:26:29
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Loucas Barros
CPF: 027.878.000-50

2. Comercio. Bonifacio Sousa
CPF: 606.778.593-90

Tuntum - Maranhão, 20 de junho de 2023.

ANA LARISSA SILVA
BARROS:02549635361

ANA LARISSA SILVA BARROS:02549635361
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipl v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=ANA
LARISSA SILVA BARROS:02549635361
2023.06.22 08:58:28 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
**A. L. SILVA BARROS COMERCIO E
SERVICOS LTDA**
23.383.929/0001-42
ANA LARISSA SILVA BARROS
025.496.353-61